

# ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Programa de Participação nos Resultados - PPR  
Constituição Federal, art. 7º, inciso XXVI  
Consolidação das Leis do Trabalho  
Lei 10.101/2000  
CLT - Art. 611 ao art. 625

Específico para os empregados do  
**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE/RS.**

Período de vigência: 01-05-2021 até 30-04-2022

## 1 - ACORDANTES

### 1.1 - Categoria econômica

**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL SEBRAE/RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, com sede na rua Sete de Setembro, nº 555, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, Sr. André Vanoni de Godoy, inscrito no RG sob nº 3000873095 e CPF sob nº 407.119.940-72, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Marco Aurélio Vieira Paradedda, inscrito no RG sob nº 4000586273 e CPF sob nº 006.321.980-87, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

### 1.2 - Categoria profissional

**FESENALBA / RS - FEDERACAO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTACAO E FORMACAO PROFISSIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, estabelecida na av. Dr. Carlos Barbosa, nº 926, Medianeira (cep 90880-000), nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 05.208.719/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Johann, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.119.500-49, residente e domiciliado nesta Capital/RS;



## 2 - PRAZO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho é de 1º de maio de 2021 até 30 de abril de 2022.

2.1. - O presente acordo coletivo de trabalho, aplicável no âmbito da empresa acordante, abrangerá a categoria profissional dos empregados em entidade de orientação e formação profissional, com abrangência territorial no Estado do Rio Grande do Sul, a exceção do município de Caxias do Sul.

## 3.- CONDIÇÕES AJUSTADAS

Fica instituído, para o período de vigência deste Acordo Coletivo, o Programa de Remuneração Variável, denominado de **Programa de Participação nos Resultados - PPR**, na forma da Lei 10.101/2000, como ferramenta de reconhecimento de seus empregados pelo alcance de metas, que visa estimular o atingimento dos resultados organizacionais e das equipes, previstos na Política de Gestão de Pessoas do SEBRAE/RS.

§ 1º - O pagamento será efetuado em 1 (uma) vez, até o dia 31 de março 2022, após a análise e comprovação do cumprimento das metas, sendo a base de cálculo a remuneração total do empregado em 31/12/2021, observados os descontos legais incidentes.

§ 2º - As metas do Programa de Participação nos Resultados - PPR, previsto nesta cláusula e objeto de negociação, constam a seguir e devem ser amplamente divulgadas por meio dos canais de comunicação do SEBRAE/RS e do Sindicato, podendo, contudo, ser repactuadas até 31/07/2021.

§ 3º - O Programa de Participação nos Resultados - PPR, compreendendo as metas, as partes envolvidas e o formato, é único para todos os empregados, ou seja, os critérios para alcance das metas, o percentual de pagamento da remuneração e as regras de distribuição serão as mesmas para todos os empregados do SEBRAE/RS, conforme previsto na Política de Gestão da Entidade, com exceção do previsto no parágrafo seguinte.

§ 4º - Os membros da Diretoria Executiva estão incluídos no Programa de Participação nos Resultados, sendo que a apuração de seus resultados está vinculada apenas às metas organizacionais, conforme detalhado no regramento interno do Programa.

§ 5º - Os empregados que não participarem do período total avaliado, tais como aqueles admitidos, afastados por qualquer razão, desligados a seu pedido, demitidos sem justa causa ou desligados por comum acordo, receberão o valor proporcional ao tempo em que trabalharam, desde que por período superior a noventa dias no ano.

§ 6º - Para fins de apuração do pagamento, será considerado um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 7º - Os pagamentos advindos deste Acordo Coletivo de Trabalho não



constituem base de incidência para qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não possuindo natureza salarial, não sendo aplicáveis a estes o princípio da habitualidade, tampouco servindo de base de cálculo para qualquer outro tipo de pagamento.

§ 8º - O período para cumprimento e validade das metas do presente Programa de Participação nos Resultados - PPR é de 01/01/2021 a 31/12/2021, sendo que a medição do atingimento das mesmas poderá ocorrer até 28/02/2022.

§ 9º - O presente Acordo gera efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

§ 10º - Os casos omissos serão regulados pelas regras previstas na Política de Gestão de Pessoas da Entidade.

§ 11º - Segue, abaixo, o Programa de Participação nos Resultados - PPR do SEBRAE/RS para o exercício 2021, o qual está dividido de forma explicativa em três itens, a saber:

## 1) METAS: TIPOS E CONCEITOS

**1.1 Metas Organizacionais:** indicadores que asseguram o cumprimento da missão do SEBRAE/RS e estão associados aos objetivos estratégicos constantes do PPA (Planejamento Plurianual), aprovado pelo CDN.

**1.2 Metas de Equipes e Interequipes:** indicadores que asseguram a implementação do Plano de Trabalho de cada Unidade, conforme aprovado pela Diretoria, associado aos projetos, atividades e processos priorizados e pactuados entre a área e/ou em conjunto com uma ou mais áreas, envolvendo toda ou parte da equipe.

Em relação às metas intequipes:

- Áreas da Sede devem ter no mínimo 3 (três) metas intequipes.
- Regionais devem ter no mínimo 1 (uma) meta intequipes.

As metas das equipes e intequipes encontram-se pactuadas formalmente e arquivadas junto à área de Gestão de Pessoas do SEBRAE/RS.

## 2) DESCRIÇÃO DAS METAS ORGANIZACIONAIS: INDICADORES, RESULTADOS ESPERADOS E FÓRMULAS DE CÁLCULO

### • META 1

**Indicador:** TAXA DE RESULTADOS ALCANÇADOS EM PROJETOS DE ATENDIMENTO

**Resultados a serem mensurados em 2021:** mínimo de 159 resultados

**Pesquisas a serem realizadas em 2021:** mínimo de 73 pesquisas

**Meta:** Alcançar 85% dos resultados dos projetos, com 50% das pesquisas realizadas via plataforma digital;

Página 3 de 8



- 136 dos 159 resultados com mensuração prevista no ano.
- 37 das 73 pesquisas realizadas via plataforma digital

Resultados mensurados exclusivamente para os projetos de atendimento, com o percentual de resultados alcançados no período de análise. A quantidade de resultados e pesquisas pode ser acrescido durante o exercício, de acordo com o registrado no Sistema de Gestão da Estratégia (SGE).

**Forma de Cálculo dos Resultados de Projeto:**  $A / B \times 100$ , onde: A = Número de resultados com prazo de conclusão previsto para o período de análise, com mensurações cadastradas que comprovem o alcance ou superação das metas previstas, somente para o universo de projetos de atendimento; B = Número de resultados com meta prevista para o período de análise, somente para o universo de projetos de atendimento.

**Forma de Cálculo das Pesquisas Realizadas via plataforma digital :**  $A / B \times 100$ , onde: A = Número de pesquisas realizadas utilizando a plataforma digital nexa como ferramenta de coleta de dados junto aos clientes pertencentes ao público-alvo dos projetos de atendimento, dos quais os resultados compõem o indicador TAXA DE RESULTADOS ALCANÇADOS EM PROJETOS DE ATENDIMENTO; B = Número de pesquisas de resultados de projetos de atendimento, dos quais os resultados compõem o indicador TAXA DE RESULTADOS ALCANÇADOS EM PROJETOS DE ATENDIMENTO.

- **META 2**

**Indicador: NÚMERO DE CLIENTES ATENDIDOS POR SERVIÇOS DIGITAIS**

**Meta:** Atender 300.000 clientes (pequenos negócios e/ou pessoas físicas) com serviços digitais

**Forma de Cálculo:** Número total de clientes atendidos com serviços disponibilizados nos canais digitais. Contam para a meta os clientes distintos (pessoas físicas e/ou pequenos negócios) atendidos, no período, por meio dos canais de atendimento remoto. Para tanto, deverão ser considerados todos os registros de atendimento aceitos, realizados por meio de instrumentos de atendimento remoto (ex.: telefone, chat, e-mail, WhatsApp, E-commerce, acesso ao Portal e demais canais de atendimento à distância).

- **META 3**

**Indicador: NÚMERO DE PEQUENOS NEGÓCIOS ATENDIDOS**

**Meta:** Atender 200.000 Pequenos Negócios sendo 104.000 MEs/EPPs, e obtendo 75 pontos ou mais no Índice de Recomendação dos Clientes (NPS) considerada como a faixa de excelência pela metodologia.

**Forma de Cálculo NÚMERO DE PEQUENOS NEGÓCIOS ATENDIDOS:** É o número de pequenos negócios (inclusive microempreendedores individuais,



produtores rurais e artesãos) que tiverem concluído, no ano de referência, ao menos um atendimento, presencial ou a distância, realizado pelo SEBRAE ou parceiro. Conta-se o número de pequenos negócios distintos que receberam atendimento, no período, em qualquer um dos seus canais de atendimento. São contabilizados todos os pequenos negócios formais (microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte) com documentos que comprovem essa situação fiscal: CNPJ, Registro de produtor Rural, Inscrição Estadual, Declaração de Apto ao PRONAF (DAP), Registro de Pescador junto ao Ministério da Pesca, Aquicultura ou Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) ou Carteira de Artesão (SICAB). O registro é feito por empreendimento, sendo cada cliente contabilizado uma única vez ao ano, não sendo contabilizados pequenos negócios com instrumento de informação.

**Forma de Cálculo NÚMERO DE MES/EPPs ATENDIDOS:** É o subconjunto de pequenos negócios classificados como Microempresas e Empresas de Pequeno porte, contabilizados pelas mesmas regras do indicador NÚMERO DE PEQUENOS NEGÓCIOS ATENDIDOS.

**Forma de Cálculo Índice de Recomendação dos Clientes (NPS):** Para se chegar ao NPS, é subtraído o percentual do grupo de Detratores (clientes com notas de 0 a 6) do percentual dos Promotores (clientes com notas 9 e 10). O indicador varia de -100 pontos até 100 pontos. É feita a pergunta: Em uma escala de 0 a 10, o quanto o(a) Sr(a) recomendaria o SEBRAE para um amigo ou familiar? O cálculo do resultado nacional e por UF é realizado automaticamente e em tempo real na plataforma de coleta (plataforma BINDS, disponibilizada pelo Sebrae NA). O cálculo é realizado com base nos clientes respondentes a cada período de análise (extração base de respondentes). São considerados os resultados da pesquisa automática com envio de convites em D+1, ou seja, um dia após fechamento do atendimento no sistema. Existe regra de noventena para não fadigar clientes. Se o cliente respondeu a pesquisa ficará 90 dias sem receber outro convite, caso tenha sido atendido novamente antes desse período.

- **META 4**

**Indicador: PESSOAS FÍSICAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA**

**Meta:** Atender 30.000 professores e 123.450 estudantes com soluções de educação empreendedora.

**Forma de cálculo NÚMERO DE ESTUDANTES COM SOLUÇÕES DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA:** É o número de potenciais empreendedores (pessoas físicas com CPF ou pessoas sem cadastro no sistema de atendimento) que tiverem concluído, no ano de referência, ao menos um atendimento, presencial ou a distância, realizado pelo SEBRAE RS ou parceiro que objetivou despertá-los para o empreendedorismo e o desenvolvimento de suas capacidades



empreendedoras. Não são contabilizadas aquelas que tenham sido apenas informadas e não efetivamente atendidas. São contabilizadas as pessoas registradas nas iniciativas de atendimento vinculadas ao programa "Empreendedor do Futuro", nas respectivas ações relacionadas aos níveis formais de ensino.

**Forma de cálculo NÚMERO DE PROFESSORES ATENDIDOS COM SOLUÇÕES DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA:** É o número de Professores que participaram de ao menos uma iniciativa do Programa Empreendedor do Futuro, realizada pelo SEBRAE RS ou por instituições parceiras. São contabilizados os CPFs de docentes, educadores, gestores e demais atuantes em educação que participaram de, ao menos, uma iniciativa do catálogo de soluções do Programa Empreendedor do Futuro realizado pelo Sebrae ou instituições parceiras. As iniciativas podem ser presenciais, à distância e/ou híbridas nos formatos de Seminários, webinars, oficinas, cursos e outros.

**OBSERVAÇÃO:** uma vez que a presente meta é vinculada ao indicador estabelecido pelo Sebrae Nacional, acertam as partes que, caso ocorra a sua reprogramação ao longo do exercício 2021, fica, desde já e pelo presente acordo, autorizada a repactuação da presente meta pelo Sebrae RS, em data posterior a 31 de julho de 2021, sendo considerado como indicador para fins de atingimento da meta, o número de professores e/ou estudantes atendidos com soluções de educação empreendedora, validado pelo Conselho Deliberativo Estadual, registrado em ata de reunião.

- **META 5**

**Indicador: RECEITAS PRÓPRIAS REALIZADAS**

**Meta:** Executar, no mínimo, R\$ 25.500.000 de receitas, considerando as naturezas "Empresas Beneficiadas" e "Convênios, Subvenções e Auxílios para o exercício de 2021".

**Forma de cálculo:** Total de receitas próprias realizadas nas naturezas "Empresas Beneficiadas" e "Convênios, Subvenções e Auxílios". São totalizadas as receitas realizadas nas iniciativas do SEBRAE/RS, contabilizadas nas naturezas "Empresas Beneficiadas" e "Convênios, Subvenções e Auxílios", realizadas no ano do exercício. O valor da meta está definido e registrado na Reunião DIREX de 19/20 de julho de 2021, por meio do ORBE 252988.

- **META 6**

**Indicador: COLABORADORES ENVOLVIDOS EM PROJETOS DE INOVAÇÃO**

**Meta:** 40% dos colaboradores envolvidos em projetos de inovação.

**Forma de cálculo:** Percentual de colaboradores em atividade, segundo quadro de colaboradores ativos em 31 de julho de 2021, que participarem



de projetos de inovação. Estagiários, temporários e credenciados não contam para a meta.

A relação dos projetos a serem considerados como "projetos de inovação para 2021", será aquela validada pela Diretoria Executiva até 31 de julho de 2021.

• **META 7**

**Indicador: IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL**

**Meta:** Concluir a implantação da Plataforma Digital Sebrae RS, contemplando o Ambiente de Autoatendimento e o Blog de Conteúdo do Sebrae RS.

**Forma de cálculo:** Implementar o Ambiente de Autoatendimento e o Blog de conteúdo Sebrae RS até 20/12/2021, conforme plano de projeto aprovado pela DIREX.

Evidência de realização:

1. Plano de projeto revisado e aprovado em reunião DIREX até 31/05/2021, com o detalhamento das etapas intermediárias mensais para gestão do projeto;
2. Plataforma Sebrae RS Digital – Chatbot de Autoatendimento em produção, até 01/11/2021; e
3. Plataforma Sebrae RS Digital – Blog de Conteúdo em produção, até 20/12/2021.

**3) CÁLCULO DO PAGAMENTO, DE ACORDO COM O DESEMPENHO APURADO:**

O cálculo definido nas tabelas abaixo para pagamento do PPR 2021, está condicionado ao atingimento integral da meta de receita própria, ou seja, as metas organizacionais, de equipe e intequipes serão pagas somente se a meta organizacional nº 05 - "RECEITAS PRÓPRIAS REALIZADAS" - for atingida integralmente.

Sendo atingida integralmente a META 5 - "RECEITAS PRÓPRIAS REALIZADAS" - o cálculo para pagamento do PPR se dará da seguinte forma:

Para empregados:

Indicadores	Regras de pagamento do PPR
Metas Organizacionais	65% - se atingidas as 7 (sete) metas; 55% - se não atingida 1 (uma) das 7 (sete) metas; ZERO - se não atingida a meta de receitas próprias; ZERO - se não atingidas 2 (duas) metas ou mais.
Percentual máximo de	65% de uma remuneração



<b>pagamento PPR</b>	
----------------------	--

<b>Indicadores</b>	<b>Regras de pagamento do PPR</b>
<b>Metas de Equipes e Interequipes *</b>	35% - se atingidas as 4 (quatro) metas; 25% - se não atingida 1 (uma) das 4 (quatro) metas; ZERO - se não atingidas 2 (duas) metas ou mais; ZERO - se não atingida a meta organizacional de receitas próprias.
<b>Percentual máximo de pagamento PPR</b>	<b>35% de uma remuneração</b>

**Para diretores:**

<b>Indicadores</b>	<b>Regras de pagamento do PPR</b>
<b>Metas Organizacionais</b>	100% - se atingidas as 7 (sete) metas; 80% - se não atingida 1 (uma) das 7 (sete) metas; 40% - se não atingidas 2 (duas) das 7 (sete) metas; ZERO - se não atingida a meta de receitas próprias; ZERO - se não atingidas 3 (três) metas ou mais.
<b>Percentual máximo de pagamento PPR</b>	<b>100% de uma remuneração</b>

**Parágrafo único - RATIFICAÇÃO**

As partes acordam e ratificam todas as cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho firmado pelos acordantes e com prazo de vigência de 01/05/2021 até 30/04/2022, transmitido pela Solicitação nº MR026711/2021 e protocolizado junto ao ME sob o nº 10264.104069/2021-05, não alteradas pelo presente ajuste.

Porto Alegre/RS, 28 de julho de 2021.

  
Antonio Johann  
Presidente da FESENALBA / RS

André Vanoni de Godoy  
Diretor Superintendente

Marco Aurélio Vieira Paradedda  
Diretor de Administração e Finanças





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae RS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5034-A70B-89B1-DD62> ou vá até o site <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5034-A70B-89B1-DD62



### Hash do Documento

56E8406E4054A03B00D6FAEB7694AF643439291ED543024C9D1BEE2F5039E996

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2021 é(são) :

**Nome no certificado:** Documentos Diversos DIREX

Andre Vanoni De Godoy (Diretor Superintendente) - 407.119.940-72 em 16/08/2021 15:06 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

**Nome no certificado:** Documentos Diversos DIREX

Marco Aurelio Vieira Paradedda (Diretor Administrativo Financeiro) - 006.321.980-87 em 16/08/2021 11:54 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



## AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR044270/2021

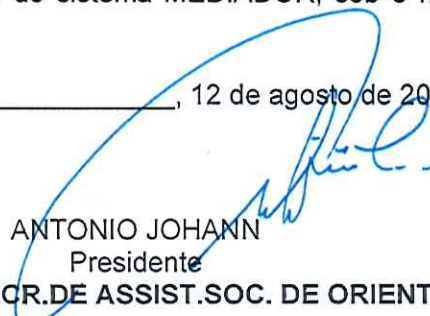
FEDERACAO DOS EMPREG.EM ENT.CULT.RECR.DE ASSIST.SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF.DO EST. DO RS, CNPJ n. 05.208.719/0001-36, localizado(a) à Avenida Doutor Carlos Barbosa - lado par, 608, Casa, Medianeira Porto Alegre/RS, CEP 90880-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO JOHANN, CPF n. 078.119.500-49, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 20/05/2021 no município de Porto Alegre/RS;

E

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 87.112.736/0001-30, localizado(a) à Rua Sete de Setembro - até 998/999, 555, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). MARCO AURELIO VIEIRA PARADEDA, CPF n. 006.321.980-87 por seu Diretor, Sr(a). ANDRE VANONI DE GODOY, CPF n. 407.119.940-72

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Subsecretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR044270/2021, na data de 12/08/2021, às 12:04.

\_\_\_\_\_, 12 de agosto de 2021.



ANTONIO JOHANN  
Presidente

FEDERACAO DOS EMPREG.EM ENT.CULT.RECR.DE ASSIST.SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF.DO EST. DO RS

MARCO AURELIO VIEIRA PARADEDA  
Diretor

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANDRE VANONI DE GODOY  
Diretor

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Vanoni De Godoy e Marco Aurelio Vieira Paradedda.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05C1-F33C-25FD-999999999999



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae RS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/05C1-F33C-25FD-19B7> ou vá até o site <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 05C1-F33C-25FD-19B7



### Hash do Documento

B8AB04768310931C495A4112008EA1FAC167DCEF5EE0178305413AE52500B07B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2021 é(são) :

**Nome no certificado:** Documentos Diversos DIREX

Andre Vanoni De Godoy (Diretor Superintendente) - 407.119.940-72 em 16/08/2021 15:07 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

**Nome no certificado:** Documentos Diversos DIREX

Marco Aurelio Vieira Paradedda (Diretor Administrativo Financeiro) - 006.321.980-87 em 16/08/2021 11:55 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



**Recibo Eletrônico de Protocolo - 18003988**

**Usuário Externo (signatário):** Antonio Johann  
**Data e Horário:** 16/08/2021 16:14:27  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 10264.106607/2021-98  
**Interessados:**

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- **Documento Principal:**
  - Requerimento de Registro de Acordo Coletivo de Trabalho 18003970
- **Documentos Complementares:**
  - Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/CA 18003974
  - Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/LIVR 18003975
  - Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/PF 18003978
  - Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/PEL 18003980
  - Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/RS 18003981
  - Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/SR 18003983
  - Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/SA 18003985

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digítals e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.



Senalba RS <paulo@senalba-rs.com.br>

---

## Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº MR044270/2021

1 mensagem

---

Mediador - MTE <mediador@mte.gov.br>  
Para: senalba@senalba.com

18 de agosto de 2021 11:04

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que o instrumento coletivo transmitido pela Solicitação nº MR044270/2021 e protocolizado no da Economia sob nº 10264106607202198, foi registrado nesta Unidade do Ministério da Economia sob o número RS003293/2021.

Nesta data foi encaminhada Notificação para ciência das partes.

Atenciosamente,

SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE RS/RS